



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 1095/2012

Araguatins, 02 de janeiro de 2013.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Araguatins, para a legislatura de 2013 a 2016.”

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do Art. 219 – Inciso V da Constituição Federal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do **Prefeito Municipal** para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)** e o **Vice Prefeito** em parcela única no valor de **R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos)**.

Art. 2º - O subsídio mensal dos **Secretários Municipais** fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Art. 3º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta lei.

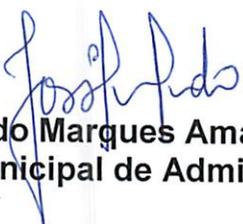
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de 01 de 2013.


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração


Praça João Marques Amado
Secretário Municipal de Administração
Decleto nº 002/2013
Guimarães SN – Araguatins TO Tel. 63-3474-2140